



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO nº 030/2012

28/09/2012

“Regulamenta a Lei Municipal nº 025/2012, de 25 de setembro de 2012 e dá outras providências”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** deverá ter uma conta corrente em instituição financeira do município de Angatuba, visando a percepção de recursos financeiros oriundos de dotações orçamentárias municipais, doações espontâneas, depósitos oriundos de doações que porventura possam ser negociadas com conversão em numerário.

Parágrafo Único: Todo recurso financeiro depositado na conta bancária em nome do **FUNDO** deverá ser utilizado única e exclusivamente para aquisição de bens e equipamentos, bem como pagamento por serviços prestados na área que engloba o SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.

Artigo 2º- As receitas destinadas ao **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** são as especificadas no artigo 2º da Lei Municipal nº 025/2012, bem como toda aquela doação, em espécie ao Sistema Municipal de Proteção Ambiental, constituído pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, pelo COMDEMA, pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente e quaisquer outros órgãos da administração municipal que tenham por finalidade a proteção aos recursos ambientais.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 28 de setembro de 2012.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
28/09/2012


EDNA FERREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete